



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.345 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve baixar a presente portaria aprovando o arruamento e loteamento do Bairro JARDIM SÃO PAULO, requerido pela firma ADUSA -ADMINISTRAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS/S.A. cuja área de 261.310,00 ms². está situada entre os Bairros Nossa Senhora Aparecida, São João e Jardim Nova Aparecida, projeto êsse que fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições:-

1º - As construções terão afastamento obrigatório de 3,00 ms. com relação ao alinhamento das ruas. Nos lotes de esquina o afastamento para as ruas secundárias será de 2,00 ms.

2º - Os proprietários do loteamento ficarão sujeitos às exigências do Ato Municipal nº 58 e da Lei nº 1.333, quanto às benfeitorias e melhoramentos.

Será baixada, oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas as respectivas licenças para construções.

Mando portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.-

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-